



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O NOVO ENQUADRAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (PLP Nº 108, DE 2021)

REQUERIMENTO Nº _____, de 2026

(Do Sr. Coronel Assis)

Requer a realização de Seminário Regional no Estado de Mato Grosso da Comissão Especial sobre o Novo Enquadramento do Microempendedor Individual (PLP nº 108/2021).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Seminário Regional da Comissão Especial sobre o Novo Enquadramento do Microempendedor Individual (PLP nº 108/2021), a ser realizado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de debater o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até dois empregados.

Para o seminário, sugere-se o convite às seguintes instituições:

1. Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso – FCDL/MT;
2. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT;
3. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – Fecomércio/MT;
4. Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT;



5. Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso – FACMAT;
6. Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso – FAMATO;
7. Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC/MT;
8. Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de Mato Grosso – SESCON/MT.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, promove alterações relevantes no regime jurídico do Microempreendedor Individual (MEI) e possui potencial para impactar milhões de pequenos empreendedores em todo o País.

Considerando a relevância econômica do Estado de Mato Grosso, um dos principais polos de desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro, mostra-se fundamental a realização de seminário regional que possibilite a participação de empreendedores, entidades representativas, especialistas, gestores públicos e demais interessados na matéria.

O Simples Nacional e o regime do Microempreendedor Individual constituem importantes instrumentos de estímulo ao empreendedorismo, à formalização das atividades econômicas e à geração de emprego e renda. Contudo, a defasagem dos limites de enquadramento atualmente vigentes tem produzido distorções que afetam diretamente a competitividade dos pequenos negócios, penalizando empreendedores que tiveram apenas crescimento nominal de faturamento em razão da inflação e do aquecimento da atividade econômica.

A realização do Seminário Regional em Cuiabá permitirá à Comissão Especial ampliar o diálogo com a sociedade, colher contribuições técnicas e conhecer as particularidades econômicas e produtivas do Estado de



Mato Grosso, cuja economia é fortemente impulsionada pelos setores do comércio, serviços, indústria e agronegócio. As contribuições obtidas subsidiarão a elaboração de parecer que fortaleça o empreendedorismo, a geração de emprego e renda e a competitividade dos pequenos negócios brasileiros.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado Coronel Assis (PL-MT)

